



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2012

REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Administrativo nº **14.725/2011**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Data: **18/06/2012 (SEGUNDA-FEIRA)**.
Horário: **10:00h (horário de Brasília)**
Endereço: **<http://www.comprasnet.gov.br>**
UASG: **070022**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 495/2011, de 09 de setembro de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Secretaria de Administração e Orçamento, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa para fornecimento **CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT**, no período de validade da Ata de Registro de Preços. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO** consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 3.931 de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o Registro de Preços para a eventual aquisição de material permanente – condicionador de ar tipo Split.

1.2 As **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**, prazos, obrigações, locais de entrega e demais procedimentos a serem seguidos estão expostos no Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3 A garantia para o produto deverá ser de no mínimo **de 03 (três) anos** para o compressor, a contar da data de emissão da nota fiscal de



fornecimento; confirmada por documento hábil do fabricante a garantia de cada produto, sendo pertinente à Empresa Vencedora do certame a apresentação do termo de Garantia de **01 (um) ano** para as demais partes do equipamento.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4.1. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária, TRE-MT, Ação: 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa e/ou 02.061.057034269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: **44.90.52** – Material Permanente e 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica.

3. DA ENTREGA DO MATERIAL, MODO DE RECEBIMENTO E ACEITE

3.1. Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho e de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho para o fornecimento dos equipamentos splits.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, CPA – Setor “E”, Cuiabá/MT, de segunda a sexta feira, **no horário de 07h30 às 13h30**, para que sejam conferidos, registrados e incorporados ao patrimônio deste Tribunal.

3.3. Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no presente Edital e Anexos I - A;

3.4. Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, tendo por base a data limite estipulada no edital.

3.5. Os materiais serão recebidos conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:



3.5.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta, marca, modelo, especificações técnicas;

3.5.1.1. Neste ato, o prazo do item 3.1 será suspenso até o aceite.

3.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Edital, no prazo máximo de oito (8) dias.

3.5.3. Em não sendo aceito o bem entregue, o prazo do item 3.1, então suspenso, será retomado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, doravante denominado apenas PREGÃO, deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer órgão ou entidade pública que atue como unidade de cadastramento desse sistema, obedecidas as condições estabelecidas nas normas aplicáveis.

4.2.1. O TRE/MT não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3. O acesso ao sistema para participação neste PREGÃO dependerá de chave de identificação e senha pessoal, que deverão ser obtidas pelo interessado junto ao provedor do sistema (STLI-MPOG), assim como as demais instruções acerca de seu funcionamento e correta utilização.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3.2. A licitante é responsável exclusiva pelo uso de sua senha de acesso ao sistema, assim como por qualquer transação realizada em seu nome, cabendo a si arcar com eventuais danos decorrentes do uso indevido dessa senha, mesmo que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO:



- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.6. Como requisito para participar neste PREGÃO, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência das condições deste Edital e seus anexos, e sua concordância com essas, e cumprir as exigências de habilitação do presente Edital.

4.7. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo).

5.1.1. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

5.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

5.1.3. A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

5.2. A proposta de preços deverá indicar:

a) a quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada indicada no Anexo I - A, deste Edital;

b) os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do material cotado.

c) os produtos cotados deverão estar de acordo com a especificação;

c.1) o detalhamento do produto deverá ser efetuado no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão "conforme Termo de Referência", ou outra similar;

c.2) a inserção no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" de informações em desacordo com as especificações exigidas no Anexo I - A, deste Edital, implicará desclassificação da proposta;

5.3. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o produto a ser entregue poderá importar a desclassificação da proposta.

5.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as



condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

5.6. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.7. Os preços ofertados pelo licitante não serão reajustados de forma alguma, sendo que, excepcionalmente poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto nº 3.931 de 19 de Setembro de 2.001.

6. DOS ANEXOS

6.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo I – A: Rol do material;
- c) Anexo I – B: Planilha Estimativa de Preços, conforme pesquisa de mercado realizada pela Seção de Gerenciamento de Compras;
- d) Anexo II: Modelo de Declaração;
- e) Anexo III: Modelo Proposta de Preços;
- f) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro dará início à sessão pública deste PREGÃO na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada exclusivamente através de troca de mensagens de texto, em campo próprio do sistema.

7.3. Compete à licitante acompanhar a sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.



8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

8.1.1. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.2. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

8.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c) ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d) oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f) Descumprimento dos prazos estabelecidos no Capítulo 13 deste Edital.

8.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.



8.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

8.6.1. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será de MENOR PREÇO - ITEM.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

9.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e do respectivo valor consignado no registro.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.6. No curso da fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o ofertou.

9.7. A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema encaminhará às licitantes aviso do fechamento iminente dessa fase.

9.8. Após o aviso de encerramento dos lances, haverá o decurso de período de até trinta minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Durante a fase de lances é permitido ao Pregoeiro excluir lance cujo valor seja considerado inexequível, justificando tal exclusão.

10. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal (vide cláusula 5.1.3 deste Edital), na forma indicada neste Capítulo.



10.2. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

10.2.1. Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.

10.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

10.2.3. Não havendo, dentro do intervalo indicado na cláusula 10.2, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Concluída a fase de lances, e já tendo sido concedida a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte prevista no Capítulo 10, o Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto à sua aceitação. Não serão aceitas propostas superiores ao valor unitário e total médio de aquisição do ITEM (**Anexo I - B**, deste Edital).

11.3. Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 8 deste Edital.



11.4. Havendo necessidade de envio de documentos/anexos relativos à proposta, para fins de sua correta interpretação e julgamento, deverá ser observado o disposto no Capítulo 13.

11.5. Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante proponente, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), emitida pelo INSS; ou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida;

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Declaração de que:

e.1) a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (em campo próprio no comprasnet);

e.2) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 (em campo próprio no comprasnet);

e.3) cumpri ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de



ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

12.2. No tocante aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” da cláusula anterior, a habilitação da licitante será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, ou mediante apresentação dos próprios documentos.

12.2.1 Em relação ao documento exigido na alínea “d”, a regularidade será verificada mediante consulta *on-line* ao site do TST.

12.3. Os documentos de que tratam as alíneas “e.1” e “e.2” da cláusula 12.1 deverão ser encaminhados eletronicamente, por ocasião do envio da proposta, através de campo próprio no sistema.

12.3.1. O documento mencionado no subitem 12.1, alínea “e.3” deverá ser encaminhado durante a Sessão Eletrônica, via sistema comprasnet, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação emitida pelo Pregoeiro via *chat*, devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

12.4. Observar-se-á para fins de julgamento da habilitação o disposto nas cláusulas 8.4 e 8.5, da Cláusula Oitava deste Edital.

12.5. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 6.204/2007, exigir-se-á a comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

12.5.1. Os documentos exigidos nesta licitação relativos à regularidade fiscal são os indicados nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da cláusula 12.1 deste Edital.

12.5.2. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo 16 deste Edital, e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.



12.6. No que se refere ao envio de documentos/anexos deverá ser observado o disposto no Capítulo 13.

12.7. Atendidas as condições expostas neste Capítulo, a licitante será declarada vencedora.

12.8. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/05).

13. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

13.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

13.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

13.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

13.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

13.1.4. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada na cláusula 13.1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

13.2. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

13.3. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.3.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal



Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12h:00 às 19h:00 horas (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

14. DAS DESCONEXÕES

14.1. Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro com o sistema, no curso da fase de lances, estes continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o sistema permanecer acessível aos licitantes.

14.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14.3. Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada a licitante vencedora, será aberto prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

15.2. Caberá ao Pregoeiro, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

15.3. Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões, também via sistema e em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo indicado na cláusula 15.1, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora, se não houver outras manifestações tempestiva.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.6. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Diretoria Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

15.7. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16. DAS PENALIDADES A LICITANTES

16.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais pela inexecução total ou parcial desta contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005:

a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei nº 8666/93, e de 5% (cinco por cento), sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87 da Lei 8666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência;

16.1.1 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será



descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

16.2 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

16.3 Expirados os prazos propostos para a execução do objeto a ser contratado, sem que a empresa o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração desta Casa, incidente sobre o valor da contratação.

16.3.1 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, o objeto a ser contratado poderá, a critério da administração, não ser mais aceito, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste termo de referência.

16.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

16.5. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para comparecer na sede deste Tribunal para assinatura da ARP e confirmar o recebimento da nota de empenho.

16.5.1. A critério do Tribunal, caso a empresa vencedora não tenha sede nesta capital, a nota de empenho e a ARP poderão ser encaminhadas via fac-símile ou por outro meio eletrônico, para devolução no mesmo prazo.

16.6. Caso a empresa não compareça para assinatura da ARP e não confirme o recebimento da nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

16.7. A ausência de comprovação de regularidade fiscal, no decorrer da contratação, configura inexecução parcial do contrato passível de multa.



16.8. No caso de encaminhamento de nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

16.9. No caso da aplicação de penalidades de multa, o valor não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

17.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

17.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela empresa ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Chefe da Seção de Patrimônio, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a)



banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

18.1.2 O prazo referido no item 18.1 será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Ressalva-se que a parte incontroversa será liberada para pagamento.

18.3 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.4. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos materiais que foram entregues;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

18.5. Para fazer jus ao recebimento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente preenchida, para respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento;

18.5.1 A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

18.5.1.1 Será verificada, também, mediante consulta ao site do TST, a regularidade trabalhista (CNDT) da empresa.

18.6 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.



18.7. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96.

18.8. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

18.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18.10. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Órgão Gerenciador, convocará o primeiro **licitante** classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à



ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.2 O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso convocará formalmente o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

19.2.1 O prazo para que o **licitante vencedor** compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

19.3 No caso de o primeiro **licitante** classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

19.4 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

19.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 01 (um) ano contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

21. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

21.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que



couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.931/2001.

21.3 Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

21.5 Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

22. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 A Seção de Material deste Tribunal será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

22.2 A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

22.3 O **fornecedor beneficiário** convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

22.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Seção de Material deste Tribunal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve



o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

23.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DO CANCELAMENTO REGISTRO PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

24.1 O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

24.1.1. a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que



compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

24.1.2. por iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço.

24.2 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

24.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

24.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

25.1 A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:

- 25.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 25.1.2 Retirar a Nota de Empenho, no prazo mencionado no item 3.1;
- 25.1.3 Proceder à entrega conforme prazo e condições



estipuladas **no Termo de Referência**. A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicado **nos itens 3.1 e 3.2, deste Edital**, bem como, **dentro do prazo do item 3.1**, efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, a partir da notificação da Comissão de Recebimento, quanto a irregularidade do material, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, **inclusive a penalidade de mora**;

25.1.4 Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante deste edital durante a vigência da Ata;

25.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Regional;

25.1.6 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)", "Certidão Negativa de Débito (**INSS/CND**)", "Certificado de Regularidade do FGTS (**CEF/CRF**)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal;

25.1.7 Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

25.1.8 Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste. Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda, a não substituição do material quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a apresentar justificativa, por escrito, quando for o caso, **antes de vencer o prazo de entrega** ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade ou esteja em desacordo com o edital, endereçada à Diretoria-Geral deste Regional, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias;

25.1.9 O requerimento dirigido ao Diretor-geral poderá ser enviado por meio eletrônico, no endereço cmp@tre-mt.gov.br;

25.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a



entrega dos materiais;

25.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais e prazos definidos neste Edital;

25.1.12 Aceitar todos os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

26. DAS OBRIGAÇÕES DESTA TRIBUNAL

26.1 Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:

26.1.1 Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

26.1.2 Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste Edital.

26.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada, relativas ao objeto deste Edital.

26.1.4 Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

26.1.5 Providenciar o pagamento à empresa nos prazos previstos no Edital.

26.1.6 Indicar um servidor responsável junto à empresa, a fim de que sejam prestadas todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução dos serviços.

26.1.7 Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as



empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ

26.1.8 Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a **entrega** do produto será acompanhada e fiscalizada pela chefia da Seção de Patrimônio, a qual deverá:

27.1.1 Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste Edital, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

27.1.2 Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Edital.

27.1.3 Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

28.3. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

28.3.1. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.



28.3.2. Em caráter complementar, as informações referidas no item 28.3 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

28.3.3. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor “E”, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, **no horário das 07h30 às 13h30** (horário de Cuiabá/MT).

28.4. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

28.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

28.6. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, **sempre, às 13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia do vencimento do prazo.**

28.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 29 de maio de 2012.

Vera Ana Oliveira de Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



ANEXO I



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, do Decreto 5.450/2005, do Decreto nº 3.931/2001, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e, ainda a Portaria TRE/MT nº 148/2008, apresenta-se este termo de referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas ao Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste termo de referência é o Registro de Preços para eventual aquisição dos materiais relacionados no Anexo I.

1.2 – O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º do decreto nº 3.931/2001.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Trata-se de aquisição de materiais permanentes – condicionador de ar tipo Split, para atender as necessidades das Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral e demais Cartórios Eleitorais do Estado de Mato Grosso;

2.2 - A contratação em apreço visa buscar, por meio das especificações apresentadas, a qualidade e a durabilidade do equipamento, estabelecendo o princípio da padronização nas salas daquele imóvel, impondo a compatibilidade técnica e de desempenho na busca pela satisfação e de melhores resultados no exercício das funções de todo o corpo técnico.

2.3 - Justifica-se, ainda, a necessidade de se registrar preços de forma parcelada em razão da falta de espaço no depósito para armazenar os bens patrimoniais, da grande demanda em decorrência do aumento de servidores e,



levando-se em consideração a impossibilidade de se manter material permanente novo em estoque.

3 – DA GARANTIA

3.1 - A garantia para o produto deverá ser de no mínimo de 03 (três) anos para o compressor, a contar da data de emissão da nota fiscal de fornecimento; confirmada por documento hábil do fabricante a garantia de cada produto, sendo pertinente à Empresa Vencedora do certame a apresentação do termo de Garantia de 01 (um) ano para as demais partes do equipamento.

4 – PRAZOS E HORÁRIO PARA A ENTREGA:

4.1 - Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho e de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho para o fornecimento dos equipamentos splits;

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para que sejam conferidos, registrados e incorporados ao patrimônio deste Tribunal;

5 – MODO DE RECEBIMENTO E ACEITE

5.1 – Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto as quantidades e qualidades descritas no presente Termo de Referência, conforme ANEXO I;

5.2 – Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados da respectiva notas fiscais, tendo por base a data limite estipulada no edital.

5.3 – Os materiais serão recebidos conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

5.3.1 PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta, marca, modelo, especificações técnicas;

5.3.1.1 – Neste ato, o prazo do item 4.1 será suspenso até o aceite.

5.3.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, **no prazo máximo de oito (8) dias.**

5.3.3- Em não sendo aceito o bem entregue, o prazo do item 4.1, então suspenso, será retomado.



6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 - A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este termo de referência e, ainda, a:

6.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal;

6.1.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta Corte Eleitoral, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.4 - A empresa deverá retirar a nota de empenho, no prazo mencionado no item 3.1;

6.1.5 - A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens **4.1 e, 4.2;**

6.1.6 – **Dentro do prazo do item 4.1**, efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, a partir da notificação da Comissão de Recebimento, quanto a irregularidade do material, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, **inclusive a penalidade de mora ;**

6.1.7 - Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.8 – Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL:

7.1 – Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este termo de referência e, ainda, a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.1.2 – Proporcionar ao fornecedor, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste termo de referência.

7.1.3 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste termo de referência.

7.1.4 – Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;



8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa e no Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente e 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, correspondente ao fornecimento materiais devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo servidor ou comissão designada para o recebimento dos materiais e em conformidade com o discriminado na proposta da contratada.

9.2 – O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A nota fiscal apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.4 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pela chefia da Seção de Patrimônio, o qual deverá:

10.1.1 - Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

10.1.2 – Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2 – Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com **a Administração Pública**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.2 – A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

11.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

11.4 - Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.4.1 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.5 - As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da



empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.6 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

11.6.1 - Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do **item 11.6**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

11.6.2 - No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Advocacia-Geral da União para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

11.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

Seção de Patrimônio, em 28 de Maio de 2012.

Ivanete da Silva Prado
Chefe da Seção de Patrimônio



ANEXO I-A

| EQUIPAMENTOS TIPO HI-WALL | | |
|----------------------------------|--|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 12.000 Btu's , tensão 220V, 60Hz, ciclo frio, consumo máximo de energia 900 Watts, Selo Procel " A " de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, timer, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. | 100 |
| 2 | Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 18.000 Btu's , tensão 220V, 60Hz, ciclo frio, consumo máximo de energia 1.200 Watts, Selo Procel " A " de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, timer, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. | 100 |
| 3 | Condicionador de ar Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 24.000 Btu's , tensão 220V, 60Hz, ciclo frio, consumo máximo de energia 1.800 Watts, Classificação Procel " A " de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, timer, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. | 100 |
| 4 | Condicionador de ar Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 30.000 Btu's , tensão 220V, 60Hz, ciclo frio, consumo máximo de energia 2.400 Watts, Classificação Procel máxima " C ou D " de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, timer, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. | 100 |
| 5 | Condicionador de ar Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 36.000 Btu's , tensão 220V, 60Hz, ciclo frio, consumo máximo de energia 2.400 Watts, Classificação Procel máxima " E " de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, timer, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, m condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. | 100 |



ANEXO I-B

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Ite | Descrição | Qtde | VALOR MÁXIMO | |
|-----|---|------------|-----------------|-------------------|
| | | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade refrigeração 12.000 Btu's , tensão 220V, 60Hz, frio, consumo máximo de energia 900 Watts, Procel "A" de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, timer, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. | 100 | 1.344,63 | 134.462,80 |
| 2 | Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade refrigeração 18.000 Btu's , tensão 220V, 60Hz, frio, consumo máximo de energia 1.200 Watts, Procel "A" de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, timer, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. | 100 | 1.697,00 | 169.700,00 |
| 3 | Condicionador de ar Split Hi-Wall, capacidade refrigeração 24.000 Btu's , tensão 220V, 60Hz, frio, consumo máximo de energia 1.800 W, Classificação Procel "A" de Eficiência Energética, lavável, função sleep, timer, compressor rotativo scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. | 100 | 2.301,75 | 230.175,00 |



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Fls. _____

| | | | | |
|---------------------|--|------------|-----------------|---------------------|
| 4 | Condicionador de ar Split Hi-Wall, capacidade refrigeração 30.000 Btu's , tensão 220V, 60Hz, frio, consumo máximo de energia 2.400 W Classificação Procel máxima " C ou D " de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, tipo compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Curitiba e/ou Várzea Grande. | 100 | 3.109,40 | 310.940,00 |
| 5 | Condicionador de ar Split Hi-Wall, capacidade refrigeração 36.000 Btu's , tensão 220V, 60Hz, frio, consumo máximo de energia 2.400 W Classificação Procel máxima " E " de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, tipo compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Curitiba e/ou Várzea Grande. | 100 | 4.166,50 | 416.650,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | | 1.261.927,00 |



ANEXO II

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2012, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, **e-mail:** _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n°. .../2012.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UN | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------|-------|----|------|----------|----------|
| | | | UN | | | |

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2012.
Procedimento Administrativo nº ____/2012

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, C.P.A., em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, o Senhor _____, brasileiro, funcionário público, portador do RG XXXXX SSP/SP e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão n.º ____/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, _____, Email: _____, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE **MATERIAL PERMANENTE (condicionador de ar tipo Split)** sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001, Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo estimado de condicionadores de ar - tipo Split será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do servidor designado para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.4. O prazo de entrega é de no, prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

1.4.1. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço cmp@tre-mt.gov.br, sob pena de indeferimento.

1.5. A entrega deverá ser feita na Seção de Patrimônio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, na sede do TRE/MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.050-908 - Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT
Fls. _____

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.8. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. ____/2012 e Anexos, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.9. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, ___ de abril de 2012.

TRE/MT: _____

FORNECEDOR: _____

ANEXO I - Ata de RP n.º ____/2012.

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Telefone e e-mail: _____

Contato: _____

| Item | Quantidade Estimada | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------|-----------|----------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |